PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

**HINGO HAMMES**
Prefeito Interino

**FÁBIO JUNIOR DA SILVA**
Secretário-Chefe de Gabinete

**FÁBIO ALVES FERREIRA**
Procurador-Geral

**ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST**
Controlador-Geral

**GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA**
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

**FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA**
Coordenador Especial de Articulação Institucional

**JULIANA XAVIER FERNANDES**
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro, telefone 2246.9354 / 2246.9356.

**Preços** – Exemplar avulso: R$ 0,30. Assinatura semestral – R$ 30,00. Exemplar atrasado – R$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social

**Assinaturas** – Informações 2246.9354

**Venda** – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

**www.petropolis.rj.gov.br**


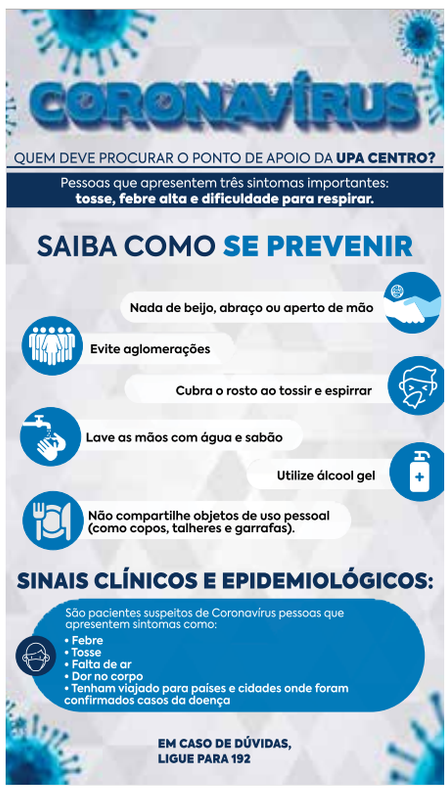



# D.O.
# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet
Reprodução

ANO XXVII – Nº 6080 Sexta-feira, 1 de janeiro de 2021


# PODER EXECUTIVO

## Atos do Prefeito

**DECRETO Nº 001 de 01 de janeiro de 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso das atribuições constitucionais e legais

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela OMS em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO a declaração do estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo território nacional pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454/03/2020 e alterações;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública pelo Estado do Rio de Janeiro por meio do Decreto nº 46.984/03/2020 e alterações;

CONSIDERANDO o aumento de pessoas contaminadas e as novas mortes ocorridas no Município de Petrópolis em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município tem adotado importantes medidas de vanguarda no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica COVISA/COVIEP/DVS nº 01/2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica decretado o estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), diante da necessidade de adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional.

Art. 2º – As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública de que trata o presente Decreto, nos limites da Lei Complementar nº.: 101/2020.

Art. 3º – Este Decreto não autoriza a dispensa de processo licitatório regular, que, caso necessário, deverá observar os estreitos limites e rigores da Lei nº 8.666/93 e as diretrizes do E. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 01 de janeiro de 2021.

**HINGO HAMMES**
Prefeito Interino

**DECRETO Nº 002 de 01 de janeiro de 2021**

Determina a suspensão temporária dos pagamentos relativos aos contratos de execução de obras, fornecimentos e prestação de serviços da administração direta e indireta do Município de Petrópolis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, com fulcro no art. 84, IV da Constituição da República

CONSIDERANDO a difícil situação econômico-financeira do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar a ação do Município com austeridade, adotando critérios impessoais e eficientes no emprego de recursos públicos indispensáveis ao saneamento das contas públicas,

inclusive para fins de observância das normas prescritas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à revisão imediata das despesas da administração direta e indireta, de acordo com as restrições orçamentárias e financeiras e segundo as prioridades governamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de se conhecerem os termos dos contratos em execução, de forma a adequá-los às novas diretrizes governamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à minuciosa revisão dos supra aludidos contratos, para aferir sua regularidade e legalidade

D E C R E T A

Art. 1º – Ficam suspensos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, os pagamentos relativos aos contratos de execução de obras, fornecimentos e serviços, firmados pela administração pública municipal direta e indireta, inclusive os existentes nas instituições financeiras, para fins de proceder-se à verificação da regularidade e legalidade dos respectivos contratos.

Parágrafo único – A conferência de que trata o *caput* deste artigo não impede nova revisão posterior dos mesmos.

Art. 2º – Fica suspensa, por igual prazo, a celebração dos contratos relativos a obras, fornecimentos e serviços já licitados, bem como a adjudicação daqueles que foram objeto de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Parágrafo único – Casos excepcionais, de interesse público, que visem à continuidade de serviços essenciais poderão prosseguir o seu curso natural, mediante prévia e expressa autorização do Prefeito.

Art. 3º – No prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, os responsáveis pela execução e pagamento dos contratos, os dirigentes da autarquia e da fundação instituídas pelo Poder Público municipal e das sociedades de economia mista encaminharão às Secretaria de Fazenda e para Controladoria Geral do Município a relação dos contratos de obras, de fornecimentos e de serviços, as licitações cujos processos estejam concluídos, com indicação do licitante vencedor, bem como os cronogramas de pagamentos contendo:

I – Indicação da obra, do fornecimento ou do serviço;

II – indicação do valor total do contrato, explicitando-se os pagamentos já efetuados, bem como o montante das parcelas vincendas e a forma de seu reajuste;

III – nome e qualificação do contratado ou do licitante vencedor;

IV – o estágio da realização física, quando se tratarem de obras.

Art. 4º – Todos os contratos e licitações de que trata o artigo anterior serão objeto de análise circunstanciada, a ser realizada por uma comissão formada por um representante Controladoria Geral do Município, um representante da Secretaria de Fazenda e um representante da Procuradoria Geral, sob a presidência do primeiro, que emitirá parecer acerca da sua regularidade e legalidade.

Parágrafo único – O relatório final, com parecer da comissão de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhado, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, para a devida apreciação do Prefeito, que determinará o encaminhamento que se fizer cabível, conforme o caso.

Art. 5º – Sem prejuízo de proceder-se à verificação da regularidade e legalidade dos respectivos contratos, de que trata o art. 1º deste Decreto, a suspensão de pagamentos prevista não se aplica:

I – aos contratos, cujo valor seja inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – ao fornecimento de gêneros alimentícios, medicamentos e materiais médicos aos órgãos da administração direta e indireta, destinados aos serviços de: Assistência Social, Educação, Saúde e Defesa Civil;

III – ao fornecimento de combustível para a frota de veículos dos órgãos da administração direta e indireta;

IV – aos contratos necessários à continuidade dos serviços públicos considerados essenciais, tais como: Assistência Social, Saúde, Educação, Defesa Civil e ao contrato de terceirização do serviço de limpeza urbana;

V – Os contratos necessários ao enfrentamento ao COVID-19.

Parágrafo único – para efeitos do disposto no *caput* deste artigo, as obras, fornecimentos e serviços que tenham sido fracionados em duas ou mais etapas ou contratos, serão computados pelo seu valor total.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 01 de janeiro de 2021.

**HINGO HAMMES**
Prefeito Interino

**DECRETO Nº 003 de 01 de janeiro de 2021**

Determina o retorno dos servidores do Executivo Municipal de Petrópolis aos órgãos de sua lotação originária, fixa condições para a cessão de servidores, dispõe sobre recadastramento de servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, com fulcro no art. 84, IV da Constituição da República e

CONSIDERANDO o grande número de servidores da administração direta e indireta do Município de Petrópolis que se encontram fora de sua lotação de origem ou à disposição de órgãos públicos federais, estaduais ou de outros Municípios e entidades a eles vinculadas;

CONSIDERANDO que esses afastamentos funcionais acarretam vultosas despesas para o erário municipal, nem sempre adequadamente retribuídas pelos órgãos requisitantes; CONSIDERANDO as dificuldades financeiras por que passa o Município de Petrópolis e a carência de pessoal para o pleno atendimento dos serviços públicos de responsabilidade do Município;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que todos os servidores municipais do Poder Executivo, da administração direta e indireta, que se encontrem à disposição da Câmara Municipal de Petrópolis e de quaisquer outros órgãos públicos federais, estaduais ou de outros Municípios e entidades a eles vinculadas, retornem a sua lotação de origem, revogadas todas as autorizações concedidas para cessão de servidores, inclusive os servidores que se encontrem afastados de suas lotações originárias, ainda que em exercício em órgãos da administração direta ou indireta do Município. Parágrafo único – Ficam excetuados dos efeitos deste decreto os servidores postos à disposição a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º – Após o decurso do prazo fixado no *caput* do artigo anterior, serão considerados em falta funcional os servidores que não retornarem e não se apresentarem aos respectivos órgãos de origem, ficando, inclusive, sujeitos a terem sua remuneração suspensa, mediante despacho justificado da autoridade competente e às demais penalidades cabíveis.

Art. 3º – Os órgãos e entidades requisitantes, que tiverem imperiosa necessidade da permanência dos servidores, atualmente à sua disposição, deverão renovar o expediente requisitório, justificando o pedido, que somente será deferido mediante expressa autorização do Prefeito, respeitado o superior interesse público.

Art. 4º – A cessão de servidores será outorgada sempre sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Petrópolis.

Art. 5º – No período de 14 a 25 de janeiro de 2021, todos os servidores municipais, da administração direta e indireta, deverão efetuar seu recadastramento mediante preenchimento de ficha disponibilizada pelo Departamento de Administração e Recursos Humanos – DEREH, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SADRH, no sítio do Município na rede mundial de computadores, que será apresentada pessoalmente pelo servidor na SADRH.

Parágrafo único – Os servidores que não atenderem ao disposto no *caput* deste artigo ficarão sujeitos a ter sua remuneração sustada, mediante despacho justificado da autoridade competente.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 01 de janeiro de 2021.

**HINGO HAMMES**
Prefeito Interino

**DECRETO Nº 004 de 01 de janeiro de 2021**

Determina a realização de inventário, levantamento e conferência do acervo patrimonial no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Petrópolis e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, com fulcro no art. 84, IV da Constituição da República e CONSIDERANDO a necessidade de prevenir responsabilidades relativas à guarda e conservação do acervo patrimonial mobiliário dos órgãos da administração direta e indireta

D E C R E T A

Art. 1º – Os titulares das Secretarias e Entidades Municipais deverão providenciar, no prazo de 15 dias (quinze) a contar da data de publicação deste Decreto, o levantamento e conferência do acervo patrimonial mobiliário existente no âmbito das unidades administrativas respectivas, remetendo relatório discriminado ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único – O levantamento e a conferência do acervo patrimonial mobiliário também deverão ser efetuados no âmbito das entidades da administração indireta, conforme determinações a cargo dos respectivos Presidentes.

Art. 2º – Cabe ao Secretário de Administração e de Recursos Humanos, se for o caso, baixar normas e instruções necessárias ao exato cumprimento do que consta deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 01 de janeiro de 2021.

**HINGO HAMMES**
Prefeito Interino

**DECRETO Nº 005 de 01 de janeiro de 2021**

Fixa regras de contingência para enfrentar a dificuldade financeira da administração pública municipal de Petrópolis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 84, IV da Constituição da República, na Lei Complementar nº 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF

CONSIDERANDO que não houve o pagamento de todos os servidores públicos municipais, na gestão anterior;

CONSIDERANDO os inúmeros contratos inadimplidos pela gestão anterior, até de insumos necessários à prestação de serviços essenciais, que deverão ser honrados pela atual Administração;

CONSIDERANDO a necessária pontualidade do pagamento dos servidores, sem prejuízo das garantias estatutárias, e a prestação adequada dos serviços pú-

blicos, notadamente nas áreas da Saúde e Educação;

CONSIDERANDO prioritária a melhoria das condições dos servidores públicos, o respeito aos seus direitos, bem como a continuidade dos serviços essenciais, em especial da Saúde;

CONSIDERANDO, ainda o cumprimento das metas fiscais em respeito à Lei Complementar nº.: 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

D E C R E T A

Art. 1º – Fica terminantemente suspensa a concessão de diárias de viagem, excetuadas, apenas, às destinadas à Guarda Municipal, à Secretaria de Saúde e à Defesa Civil e as autorizadas com antecedência, direta e pessoalmente pelo Secretário de Administração e de Recursos Humanos em requerimento fundamentado.

Art. 2º – Fica determinada a redução do número e valores de aluguéis de imóveis pelo Município.

Parágrafo Único – Fica determinada a redução de 10% a 50% dos valores dos contratos firmados pelo Município.

Art. 3º – Fica determinada a redução de 40% (quarenta por cento) do consumo de combustível, recolhendo-se ao depósito municipal o máximo de viaturas, mantendo-se as indispensáveis.

Art. 4º – Fica determinado à Secretaria de Administração que realize levantamentos e estudos para a redução dos quantitativos de cargos em comissão e revisão das funções gratificadas concedidas, respeitada a melhoria da qualidade na Saúde, na Educação, na Defesa Civil, no Desenvolvimento Econômico e no Turismo.

Art. 5º – Fica suspensa a participação de servidores em congressos e seminários onerosos ao Município.

§ 1º – Quanto tratar-se de cursos e seminários oferecidos gratuitamente, priorizando apenas os absolutamente indispensáveis, observando-se ao disposto no art. 1º deste Decreto.

§ 2º – Fica vedada a realização de viagens.

§ 3º – Quando a viagem for absolutamente indispensável, deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo Secretário de Administração e de Recursos Humanos.

Art. 6º – Fica vedada a aquisição e a locação de novos veículos, ressalvadas apenas os indispensáveis às Secretarias de Educação, Saúde e Defesa Civil.

Art. 7º – Fica determinada a realização de estudos na folha de pagamento visando permitir medidas de controle visando a universalização da garantia dos direitos do funcionalismo de forma programada e respeitando os limites da LRF.

Art. 8º – Ficam recolhidos todos os aparelhos de telefonia celular, devendo ser reduzido ou rescindido o respectivo contrato.

Art. 9º – As medidas fixadas neste decreto deverão ser realizadas em caráter de urgência, visando garantira pontualidade do pagamento do funcionalismo, dentro do mês trabalhado.

Art. 10 – Poderão ser excetuadas as normas dispostas neste Decreto, por ato pessoal e direto do Prefeito, com antecedência, em requerimento fundamentado, nos casos em que possam ocorrer a descontinuidade do serviço, ou em que a adoção destas medidas se mostre mais onerosas ao Município, ou ainda, casos em que não forem convenientes e oportunos à Administração.

Art. 11 – Ficam expressamente canceladas todas as concessões de férias já deferidas, ressalvadas os referentes ao pessoal da Educação, bem como, ficam suspensas as indenizações de férias e licenças prêmio ainda não pagas.

Parágrafo único – Ficam os secretários e equiparados autorizados a cancelar as licenças deferidas, em caso de indispensável necessidade para a continuidade dos serviços, em especial os essenciais, evitando-se, ao máximo, o cancelamento de licenças prêmio automáticas (que antecedem à aposentadoria).

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 01 de janeiro de 2021.

**HINGO HAMMES**
Prefeito Interino

**PORTARIA Nº 001 de 01 de janeiro de 2021**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a nº 7.510/2017, FÁBIO JUNIOR DA SILVA, para exercer o Cargo de Secretário-Chefe de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo SEC, a partir de 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 01 de janeiro de 2021.

**HINGO HAMMES**
Prefeito Interino

**PORTARIA Nº 002 de 01 de janeiro de 2021**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a nº 7.510/2017, FÁBIO ALVES FERREIRA, para exercer o Cargo de Procurador Geral, símbolo SEC, a partir de 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 01 de janeiro de 2021.

**HINGO HAMMES**
Prefeito Interino

**PORTARIA Nº 003 de 01 de janeiro de 2021**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a nº 7.510/2017, ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST, para exercer o Cargo de Controlador Geral, símbolo SEC, a partir de 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito Petrópolis, em 01 de janeiro de 2021.

**HINGO HAMMES**
Prefeito Interino

**PORTARIA Nº 004 de 01 de janeiro de 2021**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a nº 7.510/2010, GIL CORREIA KEMPERS VIERA, para exercer o Cargo de Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias, símbolo SEC, a partir de 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 01 de janeiro de 2021.

**HINGO HAMMES**
Prefeito Interino

**PORTARIA Nº 005 de 01 de janeiro de 2021**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a de nº 7.510/2017, e Decreto nº 641/2019, FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA, para exercer o Cargo de Coordenador Especial de Articulação Institucional, símbolo SEC, a partir de 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 01 de janeiro de 2021.

**HINGO HAMMES**
Prefeito Interino

**PORTARIA Nº 006 de 01 de janeiro de 2021**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a nº 7.510/2010, JULIANA XAVIER FERNANDES, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Comunicação Social, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC-1, a partir de 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 01 de janeiro de 2021.

**HINGO HAMMES**
Prefeito Interino

# Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Publica

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o chefe dos cemitérios, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos inumados abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, impreterivelmente.

*Nome* *Vencimento*

JOSE HORACIO PEREIRA.....01/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila B. Ordem 04

MARIA DA SILVA THOMAZ.....01/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila B. Ordem 05

LOURDES FERREIRA.....01/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila B. Ordem 06

SANDRA REGINA DA SILVEIRA ALVES.....02/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila B. Ordem 09

DILSA KREISCHER DO AMARAL.....02/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila B. Ordem 10

EZEQUIEL VIEIRA DE PINHO.....02/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila B. Ordem 11

ANA MARINA DA SILVA.....02/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila B. Ordem 12

ADÃO PEREIRA DE CARVALHO.....02/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila B. Ordem 13

JOSE VENANCIO ANTONIO AUGUSTO.....02/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila B. Ordem 14

MARIA DA GLORIA DE MOURA RODRIGUES ..03/01/2021
Quadra 15 D, 3º Platô, Fila A, Ordem 04

EDUARDA BATISTA DE CARVALHO SOBRAL....03/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila A. Ordem 21

HELAINE PEREIRA DE MELO.....04/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila B. Ordem 16

NILTON CORREA FREDERICO.....04/01/2021
Quadra 15 D, 3º Platô, Fila A, Ordem 09

TERESA MARQUES CORREA RIBEIRO.....04/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila B. Ordem 17

WASHINGTON LUIZ DE SÁ PEIXOTO.....04/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila B. Ordem 15

VALDEMIR DA SILVA.....04/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila B. Ordem 18

VERA LUCIA VALADARES.....05/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila B. Ordem 19

ODETTE PERES DA SILVA.....05/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila B. Ordem 21

OSCALINO DE SÁ.....05/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila B. Ordem 20

SEBASTIÃO DE ALMEIDA.....05/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 02

ROSANE DE OLIVEIRA SILVA.....05/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 03

MARIA REGINA DE SOUZA.....05/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 04

MARIO JORGE DA SILVA.....05/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 05

JOAO SANT ANNA.....05/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 06

*Nome* *Vencimento*

PEDRO FERNANDES DA SILVA.....06/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 09

ALTAIR GARCIA ANDRADE .....06/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 07

ADELSON GOMES .....06/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 08

CARLA JUSTEN RIBEIRO.....06/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 10

NILTON MIRANDA.....06/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 11

MARINALVA CELESTINA DOS SANTOS .....06/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 12

ROZEMIR NATANAEL BEZERRA GUEDES.....06/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 13

MARIA DA GLORIA DA SILVA .....07/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 14

JOANES LEITE MENDES.....08/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B. Ordem 19

MARIA CELIA ESTEVES DE CASTRO .....08/01/2021
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila B. Ordem 24

KAMILLY VICTORIA SOUZA SANTANA.....08/01/2021
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila B, Ordem 06

THEREZA GOMES DE CARVALHO.....08/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 15

ILDEFONSO BEZERRA FALCÃO.....08/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 16

FBIELE MOREIRA.....09/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 18

THERESA DE OLIVEIRA GOMES .....09/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 17

ALTAIR LEITE DE MACEDO .....09/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B. Ordem 04

ANALIA RODRIGUES.....10/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B, Ordem 07

ZILMAR HEINZE PINTO GALVÃO.....10/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B. Ordem 01

MARIA JOSE DE OLIVEIRA .....11/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 19

ADELIA HILARIO DOS SANTOS .....11/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 20

JOSE MANOEL DOS PASSOS.....11/01/2021
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila C. Ordem 21

OTAVIO ROGERIO NOGUEIRA .....1101/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B. Ordem 02

JOSE ALEX SANT ANNA .....11/01/2021
Quadra 07 Inf. Direito, 1º Platô, Fila B, Ordem 02

LUIS DE LIMA.....12/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila A. Ordem 22

JOSE HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA.....13/01/2021
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila A, Ordem 06

MARIA DE FATIMA DA SILVA .....13/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B. Ordem 03

ALCIRIO DE ALMEIDA.....13/01/2021
Quadra 04, 1º Platô, Fila C, Ordem 15

FRANCISCO REGINALDO LIRA ALVES.....14/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila C. Ordem 04

EVANIR FRANCISCO HAUBRICH.....15/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila C. Ordem 06

JOSE SARAIVA DE OLIVEIRA.....15/01/2021
Quadra 11 Esquerdo,2º Platô, Fila A, Ordem 11

MANOEL RAUL FURTADO.....16/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B, Ordem 09

CLAUDIA PIMENTEL DE SOUZA AZEVEDO.....16/01/2021
Quadra 19 Direito, 3º Platô, Fila A, Ordem 12

TEREZINHA DE CARVALHO FERNANDES .....16/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B. Ordem 16

ROQUE DO NASCIMENTO.....16/01/2021
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila B, Ordem 05

GIL MARTINS DA SILVA.....17/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila C. Ordem 09

JOÃO EURICO BORGES GUERREIRO .....17/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B. Ordem 12

MARGARIDA ELIAS DA SILVEIRA .....17/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila C. Ordem 13

*Nome* *Vencimento*

JORGE DOS SANTOS .....17/01/2021
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila A, Ordem 15

GERACINA DE LIMA IZIDORIO .....18/01/2021
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila A. Ordem 12

ALESSANDRO DE MEDEIROS PEREIRA .....18/01/2021
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila A. Ordem 11

MARIA JOSE TELLES DA COSTA.....18/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila C. Ordem 11

ERICA PONTES DE OLIVEIRA .....20/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B. Ordem 06

JAIR ANTUNES DIAS.....20/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila C. Ordem 15

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA .....20/01/2021
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila C, Ordem 10

RAQUEL FERREIRA DE OLIVEIRA DE MACEDO .21/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B. Ordem 13

EDILIA DA SILVA LIMA.....21/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B, Ordem 14

ROSALINA DE JESUS .....22/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B. Ordem 15

MARGARIDA MARIA RIBEIRO.....22/01/2021
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila C, Ordem 15

ROSA PEREIRA DIAS DA SILVA .....22/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B. Ordem 08

ANGELA MARIA LOUREIRO DE SA FERREIRA ...22/01/2021
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila B. Ordem 11

ALCIR PEREIRA DA SILVA .....23/01/2021
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila B, Ordem 02

THIAGO MANOEL BERNARDO DOS SANTOS ..23/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila C. Ordem 02

JOSPHINA ALBINA DE SOUZA CHAVES .....23/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B. Ordem 10

MARINA DA SILVA FERREIRA.....23/01/2021
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila C. Ordem 17

PASCHOAL KREISCHER .....24/01/2021
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila C. Ordem 25

DULCINEIA BASTOS MARGIOTTA .....24/01/2021
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila B. Ordem 29

ALBERTINA GOMES DA SILVA.....25/01/2021
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila A. Ordem 29

MARIA DA DORES PRIORI VIVEIROS.....27/01/2021
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila B. Ordem 27

MURILO BREGUEZ.....27/01/2021
Quadra 07 Inf. Direito, 1º Platô, Fila C. Ordem 04

JONI DE ABREU .....27/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B. Ordem 18

LUIZ ANTONIO VIEIRA AFFONSO .....27/01/2021
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila B. Ordem 06

LAURINDA MOREIRA DE PADUA.....29/01/2021
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila B. Ordem 08

EDISON VANDER AGLIO.....29/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila C. Ordem 17

LINDAURA MARIA VICENTE.....30/01/2021
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Fila B. Ordem 11

JOÃO MIRANDA DOS SANTOS .....30/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila C. Ordem 16

ISOLINA FERNANDES DOS SANTOS .....30/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila C. Ordem 08

*Nome* *Vencimento*

PATRICIA DA CUNHA SOARES.....30/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila C. Ordem 20

MARIA NEISE PEREIRA .....30/01/2021
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Fila B. Ordem 09

ANA CLAUDIA MAGALHÃES AMARAL MUNIZ30/01/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila C. Ordem 21

VALDINA MARIA DA SILVA.....31/01/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila B. Ordem 13

SEBASTIÃO GERALDO ROCHA.....31/01/2021
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila C. Ordem 03

GUILHERMINA BALTER GASPAR.....31/01/2021
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila C. Ordem 09

**CEMITÉRIO ITAIPAVA**

**GAVETA**

APARECIDA AMARAL DA SILVA .....01/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 23

NECI DE SOUSA PAIVA .....01/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 22

MANOELINA VIEIRA BORGES.....03/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 24

CARLOS ROBERTO PIO .....04/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 25

LUZIA TEIXEIRA MEDEIROS.....07/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 26

CELSO AUGUSTO FONTES.....07/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 27

JORGE CARLOS DOS SANTOS .....08/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 28

SEBASTIÃO GOMES.....08/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 29

MARIA DE ALMEIDA FERREIRA.....13/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 30

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FILHO .....14/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 31

CECILIA ROSA DA FONSECA NAUSSUS .....16/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 32

MARIA LUCIA CARIUS PACHECO .....17/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 33

AIDE DOS SANTOS.....17/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 34

JOSE FILGUEIRAS ALVES .....19/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 01

DENISE BRAZ .....20/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 02

DEOLINDA DA SILVA OLIVEIRA .....23/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 03

ANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO .....24/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 04

VERTO DOS SANTOS.....28/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 05

PHILOMENA DIAS DA SILVA.....28/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 06

ALCEDINO JOSE FERNANDES.....29/01/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 07

Aos 23 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

**KARINA BRONZO**
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública.